



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004

LEI MUNICIPAL Nº. 1.492, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

REFIS "Classifica como receita orçamentária recursos provenientes da Comunidade Européia – Programa URB-AL."

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI


Art. 1º. - Ficam classificados como receita orçamentária municipal, sob as rubricas 1740.00.00 e 2440.00.00 (Transferências do Exterior), recursos financeiros advindos do programa URB-AL e provenientes da Comunidade Européia, através da Comissão das Comunidades Européias, no valor de € 122.305,33 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinco euros e trinta e três centavos), a ser convertido em moeda nacional, destinados a políticas públicas de saúde para o combate à pobreza e a melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único – Ficam criadas na Secretaria de Atenção à Saúde as codificações 10.302.10.1.032-33.50.42.00 – auxílios e 10.302.10.2.011- 33.50.43.00 – subvenções sociais, para atender o programa de que trata esta lei.

Art. 2º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de setembro de 2004 - 40º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Ramon Álvaro Velasquez
Prefeito Municipal

PjLei nº. 17/04 =PM

Autógrafo nº. 027.09.2004 = CM

Processo nº. 1.357/04 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.